

**PORTARIA Nº 09/2014**

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima, Magnífico Reitor do Centro Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO:**

A Legislação Educacional vigente e o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo, a colação de grau dos concluintes de cada curso de graduação é de competência deste Centro Universitário e é realizada em sessão solene, em dia, hora e local previamente designados pelo Reitor.

**DETERMINA:**

Art. 1º - Será considerado apto a colar grau o aluno que:

- a) Obter aprovação em todos os componentes curriculares da estrutura curricular à qual está vinculado em seu curso;
- b) Obter aprovação nos estágios curriculares;
- c) Obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC;
- d) Cumprimento das Atividades Complementares, conforme carga horária estipulada no Projeto Pedagógico de Curso;
- e) Regularidade no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Art. 2º - O aluno que não participar do ato coletivo de Colação de Grau poderá fazê-lo, posteriormente, em dia e hora fixados pela Instituição. Para tanto, deve o aluno requerer na Central de Atendimento, a realização da cerimônia em data especial.

Art. 3º - A cerimônia de colação de grau especial será marcada pela Instituição, conforme datas previstas em Calendário Acadêmico.



Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Geral com anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Me. João Batista Gomes de Lima

Magnífico Reitor